



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DO CURSO ESTRATÉGIAS DE  
COMUNICAÇÃO HUMANA NO COMBATE AO ASSÉDIO MORAL**

**1) JUSTIFICATIVA**

Haja vista o requisito da formação continuada para fins de promoção, na forma do Art. 93, II, c, do Art. 111-A, § 2º, I, da Constituição Federal, bem como a Resolução Enamat n.º 9, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece a obrigatoriedade de os magistrados do trabalho vitalícios frequentarem atividades de formação continuada pelo período mínimo de 30 (trinta) horas-aula por semestre, em atividades presenciais e/ou à distância, incumbindo às Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho o controle e o registro das atividades formativas.

Acrescente-se ainda a Resolução Enamat n.º 25, de 04 de junho de 2020, que atualiza as competências dos magistrados do trabalho a serem adquiridas e desenvolvidas pelos alunos-juízes nos módulos nacional e regional dos Cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, devendo ser também observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas.

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário a que milhares de pessoas recorrem quando têm seus direitos trabalhistas desrespeitados. Em muitos casos, o que se busca não é apenas o pagamento de parcelas trabalhistas, mas a reparação de danos decorrentes da exposição a situações humilhantes e vexatórias ocorridas repetidamente no ambiente de trabalho e que levaram ao adoecimento físico e psíquico. Trata-se do assédio moral, um mal que contamina não só a vítima, mas toda a sua rede de relacionamento, o que inclui colegas, amigos e a própria família.

Objetivando contribuir para a prevenção desse tipo de prática, a Escola Judicial vem promover a presente atividade, conscientizando sobre o tema. O objetivo é capacitar continuamente magistrados e servidores que atuam na Justiça do Trabalho para evitar que situações de assédio moral ocorram dentro das unidades.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

## **2) OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação da Comunicativa Treinamentos e Palestras Eireli - ME, CNPJ nº 28.396.277/0001-02, para a realização do Curso Estratégias de Comunicação Humana no Combate ao Assédio Moral, direcionado a magistrados e servidores do TRT da 19ª Região, no dia 31 de maio de 2022, das 13h às 17h, com a carga horária de 4 horas-aulas. A atividade será telepresencial – aula síncrona com transmissão ao vivo pela plataforma *zoom*.

## **3) OBJETIVO GERAL**

Sensibilizar os participantes sobre os impactos da comunicação agressiva nas equipes e a importância da comunicação empática e assertiva no ambiente de trabalho.

## **4) OBJETIVO ESPECÍFICO**

Ajudar os participantes a identificarem comportamentos agressivos e negativos na sua comunicação e apresentar ferramentas e estratégias para combater o assédio moral e desenvolver uma comunicação mais empática, clara e eficiente no seu dia-a-dia, engajando mais as pessoas nas ações necessárias, criando maior vínculo e estabelecendo relações de confiança, respeito e colaboração

## **5) RECURSOS DIDÁTICOS**

Power point, plataforma para sala de aula virtual (Zoom), notebook.

## **6) MATERIAL DE APOIO A SER FORNECIDO PELO CONTRATADO**

Conteúdo a ser apresentado e disponibilizado pela contratada.

## **7) METODOLOGIA**

- Pré-work: questionário de autoavaliação.
- Exposição teórico-prática com embasamento científico dos assuntos apresentados.
- Apresentação de cases para análise.

## **8) ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

- Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

- Comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- Atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento.

### 9) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Comportamentos comunicativos: passividade, agressividade, manipulação e assertividade. Características da comunicação agressiva.
- Comunicação x assédio moral.
- Como reduzir conflitos por meio da comunicação empática.
- Como enfrentar comportamentos desrespeitosos e nocivos.
- Os princípios da Comunicação Não-violenta (CNV).
- Resolvendo conflitos através da CNV.
- O papel da empatia no combate ao assédio.
- Como discordar cordialmente.
- A importância da observação dos fatos sem julgamentos e críticas.
- A arte da escuta empática. Fazendo pedidos claros para gerar as mudanças necessárias.
- Linguagem positiva.
- O impacto da linguagem não-verbal (corpo e da voz) no assédio moral.

### 10) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Curso Estratégias de Comunicação Humana no Combate ao Assédio Moral</b>	
PÚBLICO-ALVO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Magistrados do Trabalho do TRT 19ª Região;</li><li>• Servidores do TRT 19ª Região.</li></ul>
PERÍODOS	31/05/2022.
HORÁRIOS	Das 13h às 17h.
CARGA HORÁRIA	4 horas-aula.
MODALIDADE	Educação presencial – aula síncrona com transmissão ao vivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PLATAFORMA DE WEBCONFERÊNCIA	Zoom - Sala de aula virtual da Escola Judicial.
------------------------------	---

### 11) ESTIMATIVAS DAS DESPESAS

A contratação pretendida possui a seguinte estimativa de despesa:

- **R\$6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais, pela carga horária de 4 h/a.**

O preço vem justificado por meio de notas fiscais anexas.

INSTITUIÇÕES/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	NOTA FISCAL NFS-e	EMIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
Ministério Público da União	Curso Comunicação Assertiva Para Gestores - Modalidade Telepresencial	3h	NFS-e nº 2021/25	30/07/2021	<b>R\$5.000,00</b>
Associação Hospitalar Moinho dos Ventos	Webinar - Palestra Comunicação Empática	1h30min	NFS-e nº 2021/45	29/10/2021	<b>R\$5.500,00</b>
Statkraft Energias Renováveis S/A	Workshop Estratégias de Comunicação Para Instrutores e Multiplicadores	2h30min	NFS-e nº 2022/1	07/02/2022	<b>R\$6.980,00</b>
TRT da 19ª Região	Ministrar Curso de Estratégias de Comunicação Humana no Combate ao Assédio Moral	4h	-	-	<b>R\$6.980,00</b>

### 12) AVALIAÇÃO DO PRODUTO

- Avaliação de aprendizagem;
- Avaliação de reação;
- Certificados dos participantes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**13) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

1. Ficha cadastro do CNPJ;
2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
3. Declaração em conformidade com a Resolução CNJ n.º 09/2005 (antinepotismo), de 06/12/2005;
4. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93;
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
7. Certidão de regularidade do FGTS;
8. Certidão de regularidade fiscal estadual;
9. Certidão de regularidade fiscal municipal;
10. Certidão Negativa de improbidade administrativa;
11. Contrato social e alterações posteriores;
12. RG e CPF do representante legal da empresa;
13. Dados bancários;
14. Endereço atualizado da empresa;
15. 3 (três) comprovantes de pagamento (notas de empenho, notas fiscais) para justificar o preço de mercado;
16. Proposta do curso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, serão realizadas as seguintes consultas:

1. aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));
2. aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **14) DO PAGAMENTO**

- A vigência do contrato iniciará com o recebimento da nota de empenho emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, concluindo-se com a nota fiscal, após a realização do evento.
- A nota de empenho será emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e encaminhada ao contratado via *e-mail*, antes da realização do evento.
- Concluída a atividade formativa, o contratado deverá emitir a nota fiscal ou documento equivalente, com o valor a ser pago, devidamente assinado, encaminhando-o(a) à Escola Judicial, que o atestará e remeterá o processo administrativo - Proad para pagamento.
- Será consultada a situação fiscal e trabalhista do contratado, que deverá estar regular durante toda vigência do contrato.
- Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## 15) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No ordenamento jurídico, como regra, a CF/88 impõe a Administração Pública a obrigatoriedade de realizar licitação prévia para contratar obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI).

O inciso XXI do art. 37 da CF/88 estabelece que a lei poderá especificar casos em que os contratos administrativos poderão ser celebrados sem prévia licitação. Nesses casos, estamos diante da “contratação direta”.

O artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei de Licitações – Lei n.º 8.666/1993, prevê a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados relativos ao treinamento e aperfeiçoamento profissional, inclusive cursos abertos, desde que o profissional ou empresa demonstre notória especialização, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vetada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

[...]

Art. 13. Para os fins desta Lei consideram serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A possibilidade de contratar profissional especializado para ministrar curso de aperfeiçoamento ou treinamento, mediante inscrição em curso aberto, por meio de inexigibilidade de licitação, é pacífica no âmbito do TCU, como se pode inferir do Acórdão nº 439/2008 – Plenário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

[...] quem, senão o administrador poderá dizer se determinado instrutor é 'essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato', no caso, um curso perfeitamente direcionado para o atendimento das peculiaridades do órgão contratante? Apenas ele, mediante motivação em que relacione as razões da escolha, poderá identificar no professor ou na empresa contratada os requisitos essenciais impostos pelas particularidades do treinamento pretendido. Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Decisão 439/98 – Plenário TCU.

Contratações dessa natureza, inclusive, foram objeto da Súmula nº 252, que estabeleceu, a par da lei, as condições para a contratação direta. Vejamos:

Súmula 252 do TCU - A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviços técnicos especializados, entre os mencionados no Art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 18/2009 da AGU, que assentou o seguinte entendimento:

ON nº 18/2009 da AGU – Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, conferencista para ministrar curso para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em curso aberto, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

O entendimento do Tribunal de Contas da União e orientação da Advocacia Geral da União acima expostos afastam quaisquer dúvidas acerca do enquadramento da atividade de conferencista para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no rol do Art. 13 da Lei 8.666/93.

A presente contratação enquadra-se à moldura legal, tendo em vista que os pressupostos para a contratação direta de um serviço com inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25, II, c/c artigo 13, da Lei 8.666/93, são os seguintes:

- a) Presença do serviço na relação contida no artigo 13 da Lei de Licitações;
- b) Natureza singular do serviço;
- c) Notória especialização do contratado para a execução de serviços da mesma espécie;
- d) Inviabilidade de competição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

A proposta de contratação da Comunicativa Treinamentos e Palestras Eireli - ME, CNPJ nº 28.396.277/0001-02, para a realização do Curso Estratégias de Comunicação Humana no Combate ao Assédio Moral, justifica-se pela notória especialização da profissional Débora Meurer Brum de Munno – Sócia-administradora da empresa contratada, com habilidade técnica superior à média e ampla experiência no mercado.

1. Da singularidade do serviço a ser contratado.

Um serviço deve ser tido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos, organização e experiências do profissional ou empresa influenciam diretamente no produto a impregnar sua específica individualidade e habilidade técnica. A singularidade do serviço demanda cunho pessoal intransferível, que individualize absolutamente dos demais.

2. Da notória especialização do profissional ou empresa.

A escolha da pessoa jurídica se torna questão central para estimular a participação no evento, levando em conta o amplo currículo de sua sócia-administradora, que conduz à conclusão de que as habilidades e experiências da instrutora são singulares e insuscetíveis de comparação objetiva.

## **16) CARACTERIZAÇÃO DO INSTRUTOR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região realizará o Curso Estratégias de Comunicação Humana no Combate ao Assédio Moral, dirigido aos magistrados e aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL), como parte da programação da 1º Ciclo de Formação Continuada de 2022.

Para tanto, deverá buscar instrutores que possuam notória especialização, cuja conceituação no campo de sua especialidade (desempenho anterior, estudos, experiência, ou outros requisitos relacionados com suas atividades) possibilite concluir que o seu trabalho é fundamental e notoriamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As Decisões do TCU de n.º 535/1996–Plenário, n.º 439/1998–Plenário e Acórdão nº 654/2004-2ª-Câmara, autorizam a contratar instrutores para ministrar treinamento por notória especialização.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

A atividade formativa será ministrada pela sócia-administradora Débora Meurer Brum de Munno, que apresenta as seguintes qualificações:

- É mestra em Distúrbios da Comunicação Humana pela Universidade Federal de Santa Maria/RS (UFSM/RS);
- Especialista em Voz (CEV/SP);
- Fonoaudióloga graduada pelo IPA/RS;
- É sócia-diretora da Comunicativa Treinamento e Palestras EIRELI – ME;
- Personal & professional *coaching* com formação pela SBC/SP;
- Profissional com mais de 16 anos de experiência em treinamentos e palestras sobre comunicação humana;
- Já treinou mais de 7.000 profissionais em diversas empresas (TRT18, Ministério da Justiça/RS, Sicredi, HP, Killink, Grupo RBS, Banrisul, dentre outras);
- Trabalhou na Rede Record de TV, aperfeiçoando a performance dos repórteres e apresentadores da emissora entre 2008 e 2014.

*Ex positis*, temos comprovados o conhecimento e a experiência da Fonoaudióloga e Sócia-administradora da Comunicativa Treinamento e Palestras EIRELI – ME convidada, que a tornam apta a abordagem do tema proposto.

Maceió, de 18 abril de 2022.

MARISTELA PELLEZ CASADO

Secretária da Escola Judicial do TRT da 19ª Região

De acordo.

Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA

Diretor da Escola Judicial do TRT da 19ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

De acordo dado na proposta do curso.

COMUNICATIVA TREINAMENTO E PALESTRAS EIRELI – ME

CNPJ 28.396.277/0001-02

DÉBORA MEURER BRUM DE MUNNO

Sócia-administradora